

ATA DE REUNIÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Processo n.º 12589 / 26

Concorrência Eletrônica nº 25/26

Ref.: Impugnação - complemento.

Às 10:30 hs do dia 19 / 08 / 2026, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Agente de contratação e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - térreo - Vila Caldas, reuniram-se seus membros com a finalidade específica de conhecer o memorando 1530/SDU/2026 complementando a resposta à impugnação apresentada pela empresa BTS Construções Ltda. ao edital da licitação supra, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para registro de preços para elaboração de estudos e laudos técnicos, projetos básicos e executivos de edificação e áreas de lazer, a serem desenvolvidos em formato DWG e na metodologia BIM (Building Information Modeling) neste município, oriundo do Processo Administrativo n.º 12589 / 26.

Lido o memorando 1530/SDU/2026 enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que informou o seguinte:

“1. Quanto à manutenção unificada das disciplinas no lote (Modelagem e Metodologia BIM):

A manutenção da unificação das disciplinas no lote decorre de imposição técnica fundada no uso obrigatório da metodologia BIM (Building Information Modeling), conforme estabelecido no Estudo

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com esteio no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração fracionada de projetos (em que empresas distintas desenvolvem de forma isolada arquitetura, estrutura, instalações e entre outras) impede a perfeita compatibilização tridimensional que o software BIM exige. O fracionamento geraria alto risco de falhas de projetos, incompatibilidade de arquivos digitais e inconsistências orçamentárias que trariam falhas de execução e onerariam futuras obras públicas.

2. Quanto à Exigência de Qualificação Técnico-Profissional e Operacional (Acervo e Certificação):

A exigência de comprovação de acervo técnico e certificação perante os conselhos profissionais competentes (CREA/CAU) é medida indispensável sob a ótica da segurança da engenharia e da arquitetura públicas. A exigência encontra amparo no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer atestados e certidões (CAT/RRT/ART) para comprovação da capacidade técnica dos profissionais e da empresa, limitando-se às parcelas de maior relevância do objeto.

Tratando-se de elaboração de projetos em metodologia BIM (Building Information Modeling), a exigência de acervo técnico e certificação formal é indispensável para comprovar a experiência prática da contratada em projetos parametrizados, prevenindo falhas graves de compatibilização, atrasos e paralisações nas futuras obras públicas.

Ademais, a qualificação técnica comprovada assegura que os projetos atendam aos padrões de aprovação exigidos por órgãos concedentes de verbas estaduais e federais (como Caixa Econômica Federal e Ministérios), evitando a rejeição das propostas e a consequente perda de recursos de convênios essenciais para o Município de Carapicuíba.

Cabe destacar que o Edital permite expressamente a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, licitantes que não possuam individualmente a totalidade dos atestados exigidos podem se consorciar com outras empresas do setor para somar acervos e atingir a qualificação técnica necessária, o que afasta qualquer alegação de limitação ou restrição à competitividade do certame. Trata-se, portanto, de requisito razoável e comum no mercado de engenharia e arquitetura, plenamente compatível com o escopo dos serviços solicitados.

3. Quanto os critérios de avaliações técnicas

Verifica-se que o item 14 do Termo de Referência (Critério de Julgamento) já estabelece, de forma objetiva e vinculante, os critérios de atribuição da Nota Técnica ($NT = A + B + C + D$), com tabelas

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



específicas de discriminação, conceito e pontuação para cada subitem avaliado (Conhecimento do Problema, Metodologia e Plano de Trabalho, Capacidade Profissional e Capacidade Operacional).

Os critérios de avaliação dos conceitos encontram-se igualmente definidos no Termo de Referência, conforme segue:

- EXCELENTE – Atendeu além do solicitado.
- BOM – Atendeu plenamente ao solicitado;
- REGULAR – Atendeu parcialmente ao solicitado;
- RUIM – Atendeu de forma insuficiente ao solicitado;
- PÉSSIMO – Não atendeu ao solicitado.

4. Quanto a à Metodologia BIM

Os aspectos relacionados à utilização da metodologia BIM, incluindo padrões de modelagem, níveis de desenvolvimento, formatos de entrega, compatibilização, validação, aceite dos produtos e Plano de Execução BIM - BEP, deverão ser devidamente abordados pelas licitantes em suas Propostas Técnicas, de acordo com as características.

Compete a cada licitante apresentar sua metodologia de execução, demonstrando como pretende desenvolver, coordenar, compatibilizar, validar e entregar os produtos em BIM, incluindo as responsabilidades, fluxos de informação e procedimentos de coordenação entre as disciplinas.

Assim, não se mostra necessária a definição exaustiva desses procedimentos no instrumento convocatório, uma vez que a metodologia constitui elemento integrante da solução técnica a ser apresentada e avaliada nas Propostas Técnicas.

Os aspectos relacionados à metodologia BIM, compatibilização, coordenação, integração e entrega dos projetos deverão ser apresentados pelas licitantes em suas respectivas Propostas Técnicas, conforme os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

A avaliação das propostas observará os critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, cabendo à licitante demonstrar sua capacidade e metodologia para o desenvolvimento integrado dos projetos.

Os procedimentos de fiscalização, compatibilização e aceitação dos produtos serão realizados pela Administração com base nos requisitos contratuais, normas técnicas aplicáveis e metodologia apresentada pela licitante vencedora.”

Diante das informações acima, a Agente de contratação e equipe de apoio acatam a complementação à impugnação apresentada.

Esta ata será divulgada no portal e na plataforma BLL.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Agente de contratação e equipe de apoio:

Eidmar Carnuta da Silva Luz

Agente de contratação

Equipe de apoio:

Eliana dos Santos Santana

Vitor Aparecido Moreiras Barbosa